

Procedimento concursal comum de recrutamento de dez trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa.

ATA N.º 8

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas 14h17, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 26 de fevereiro de 2021, que recaiu sobre a proposta n.º 145/2021, pela qual foi autorizada a abertura do procedimento concursal comum de recrutamento de dez trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional na área de Ação Educativa, reuniu, por meios telemáticos, o júri do procedimento, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 31 de março de 2021, tendo estado presentes os seguintes membros:

Presidente - Luísa Andrade, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão da Mobilidade;

Vogais:

1.º Vogal efetivo – Isabel Alexandra Touça Custódio de Almeida, Coordenadora Técnica do Gabinete de Coordenação e Gestão do Departamento de Educação;

1.º Vogal suplente – Fátima de Almeida, Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

-----1. A reunião teve por objetivo apreciar as exposições em sede de audiência prévia, após publicação do projeto da Lista Unitária de Ordenação Final.-----

-----2. A candidata Vanessa Alexandra Martins Lima questiona quais foram os critérios de avaliação da entrevista profissional de seleção, uma vez que *“respondeu com total honestidade”* (palavras suas) às questões que lhe foram colocadas, e que a médio prazo gostaria de evoluir para a secretaria da escola. Por fim, afirma que mesmo tendo obtido 8 valores na entrevista profissional de seleção *“a sua classificação final seria de 15,14 valores”*.-----

-----3. No parâmetro da *“relevância da experiência profissional”* o júri valorou como insuficiente a sua experiência no desempenho das funções colocadas a concurso e no fator *“interesse e motivação profissionais”* a candidata revelou que gostaria de estar a dar formação, está desempregada e necessita de assegurar estabilidade financeira.-----

-----4. O júri considera que a candidata não demonstrou estar comprometida a médio/longo prazo com o posto de trabalho colocado a concurso, nomeadamente na garantia da estabilidade da equipa dos assistentes operacionais afetos às escolas do Concelho, questão que é muito importante, uma vez que há que cumprir o rácio legal nesta carreira de forma a satisfazer as necessidades efetivas e permanentes das escolas públicas e é efetuado um investimento importante na formação contínua destes profissionais, mantendo, portanto, a sua decisão de atribuir 8 valores neste método de seleção.-----

-----5. Os parâmetros que foram avaliados na entrevista profissional de seleção foram os que constam do ponto 5.3 da Ata 1 do presente procedimento concursal, que se encontra publicada na página eletrónica dos Recursos Humanos do Município de Cascais, e que são: *“F1 - Relevância da*

experiência profissional”, “F2 - Interesse e motivação profissionais”, “F3 - Relacionamento Interpessoal” e “F4 - Capacidade de Comunicação”, sustentados em várias questões que foram colocadas ao longo da entrevista profissional de seleção que permitiram ao júri atribuir a classificação publicada no anexo I da Ata 6.-----

-----6. Relativamente à questão que a candidata coloca de com a classificação de 8 valores na entrevista profissional de seleção dever ter-lhe sido atribuída a classificação final no procedimento concursal de 15,14 valores, chamamos a atenção para o ponto 10.4 do Aviso da BEP com o código da oferta OE202104/0210 que determina que *“cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoitem, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguintes”*. Ou seja, tendo a candidata obtido 8 valores na entrevista profissional de seleção ficou, nos termos do referido ponto 10.4 do Aviso de abertura do presente procedimento concursal supra transcrito, excluída deste procedimento.-----

-----7. O candidato Diogo Miguel de Matos e Pires também questionou quais os critérios de avaliação do método de seleção *“entrevista profissional de seleção”, sendo que este ponto já ficou esclarecido no ponto 5 da presente ata, para o qual se remete.-----*

-----8. Questiona o candidato o porquê da sua classificação de 8 valores neste método de seleção, que consequentemente o exclui do presente procedimento concursal, sendo que investiu na sua formação nesta área e pretende seguir uma carreira no âmbito da ação educativa.-----

-----9. A nível da relevância da experiência profissional ficou patente para o júri que o candidato *“detém reduzida experiência profissional com relevância para a execução das tarefas caracterizadoras do posto de trabalho”* e quanto ao parâmetro do *“interesse e motivação profissionais”, o candidato revelou pouco interesse e motivação profissionais para o desempenho das funções colocadas a concurso, não tendo demonstrado estar comprometido a médio/longo prazo com o posto de trabalho colocado a concurso, nomeadamente na garantia da estabilidade da equipa dos assistentes operacionais afetos às escolas do Concelho, questão que é muito importante, uma vez que há que cumprir o rácio legal nesta carreira de forma a satisfazer as necessidades efetivas e permanentes das escolas públicas, sendo efetuado um investimento importante na formação contínua destes profissionais, razão pela qual o júri mantém a classificação atribuída.-----*

-----10. A candidata Isabel Amorim questiona o facto de o seu nome não constar da lista anexa à Ata 6 (Classificações da entrevista profissional de seleção), o que se explica pelo facto de ter obtido uma avaliação de 8 valores no método de seleção *“avaliação psicológica”* e ter ficado excluída do presente procedimento concursal nos termos do ponto 10.4 do Aviso de abertura já detalhado no ponto 6 da presente Ata para o qual remetemos, razão pela qual não foi convocada para a entrevista profissional de seleção.-----

-----11. A candidata Sónia Teresa da Encarnação Guerreiro Pereira Dias solicita a correção da nota que consta como sua na lista unitária de ordenação final (12 valores) uma vez que obteve 16 valores na entrevista profissional de seleção, por considerar que está a ser prejudicada.-----

-----12. A candidata terá feito confusão na medida em que no Anexo I da Ata 7 constam as classificações que lhe foram atribuídas nos três métodos de seleção: 20 valores na prova de conhecimentos; 20 valores na avaliação psicológica; e 12 valores na entrevista profissional de seleção. Após a aplicação da fórmula publicada na alínea a) do ponto 12.2 do Aviso de abertura, a

candidata obteve a classificação final de 17,60 valores, pelo que a necessidade de correção solicitada pela candidata não se verifica.-----

-----13. A candidata Sandra da Conceição Babel Ferreira questiona também quais os critérios de avaliação da entrevista profissional de seleção, remetendo o júri para o ponto 5 da presente Ata onde se esclareceu essa questão.-----

-----14. Relativamente às dúvidas que apresentou, designadamente o ter-lhe sido atribuída uma classificação final de 8 valores neste método de seleção, tal resulta da soma aritmética simples dos quatro parâmetros da entrevista profissional de seleção, conforme avaliação efetuada pelos membros do júri presentes na entrevista, resultado depois convertido nos níveis classificativos de 20, 16, 12, 8 e 4 valores (conforme ponto 10.9 do referido aviso de abertura do procedimento concursal).-----

-----15. Relativamente à apreciação feita no parâmetro da "relevância da experiência profissional" a candidata não detém qualquer experiência profissional com relevância para a execução das tarefas caracterizadoras do posto de trabalho, e o interesse e a motivação profissionais foram reduzidos no entender do júri, pelo que o júri decidiu manter a classificação de 8 valores atribuída na entrevista.--

-----16. O júri não só não aceita a acusação feita de que a avaliação da entrevista profissional de seleção é "*pouco clara*" como repudia veemente a acusação de "*existirem interesses maiores do que as capacidades que as pessoas ou candidatos possam ter efetivamente*", dado que os critérios da avaliação da entrevista profissional de seleção são bem claros e objetivos e estão publicados no referido aviso de abertura para que todos os possam conhecer de antemão e o júri tem de se ater a eles na avaliação que faz de cada candidato, por forma a recrutar os candidatos que tenham obtido a classificação final mais elevada e que demonstraram melhor preencher os requisitos do recrutamento.-----

-----17. A candidata Maria Grabilina invoca que de acordo com o ponto 1 do aviso de abertura "*dos dez postos de trabalho a ocupar, um destina-se a pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro*", situação em que se encontra dado que é portadora de uma incapacidade de 60%, razão pela qual, em seu entender, deveria ser feita essa menção na lista unitária de ordenação final quanto à sua candidatura.-----

-----18. Efetivamente um dos 10 postos de trabalho colocados a concurso destina-se a pessoas com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, mas esta faculdade só aproveita aos candidatos portadores de deficiência que obtenham nota classificativa final igual ou superior a 9,5 valores, o que não é o caso uma vez que a candidata obteve a classificação de 8 valores na entrevista profissional de seleção, pelo que, nos termos do ponto 10.4 do aviso de abertura publicado na BEP com o código de oferta OE202104/0210, de 12 de abril, cada método de seleção ou fase que comportem é eliminatório, ficando excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes, decidindo o júri manter a classificação atribuída à candidata neste método de seleção.-----

-----19. Também a candidata Andreia Vanessa Morais Ferreira questiona quais os critérios de avaliação da entrevista profissional de seleção uma vez que ficou excluída do presente procedimento concursal por ter obtido uma classificação de 8 valores neste método de seleção, questão já explanada no ponto 5 da presente Ata para o qual remetemos.-----

-----20. Solicitou saber detalhadamente a avaliação que obteve em cada critério, razão pela qual lhe foi facultada a consulta da sua ficha da entrevista profissional de seleção.-----

-----21. Por último a candidata argumenta que *“não me parece justo não ser selecionada por ser mais qualificada que os meus colegas que se candidataram à mesma função. A seleção dos candidatos deveria ser feita na globalidade de todas as etapas de seleção e não só pela entrevista em si.”*-----

-----22. A razão de ter obtido classificação de 8 valores neste método de seleção deve-se ao facto de a candidata não deter experiência profissional nas funções postas a concurso e a não ter demonstrado estar comprometida a médio/longo prazo com o posto de trabalho colocado a concurso, nomeadamente na garantia da estabilidade da equipa dos assistentes operacionais afetos às escolas do Concelho, questão que é muito importante, uma vez que, como acima se referiu, há que cumprir o rácio legal nesta carreira de forma a satisfazer as necessidades efetivas e permanentes das escolas públicas, sendo efetuado um investimento importante na formação contínua destes profissionais. Embora a seleção dos candidatos seja feita pela sua classificação final após a aplicação dos 3 métodos de seleção se num deles obtiverem nota inferior a 9,5 valores ficam excluídos do presente procedimento concursal, tal como mencionado no ponto 10.4 do aviso de abertura transcrito no ponto 6 da presente Ata. O júri deliberou manter a classificação atribuída à candidata neste método de seleção.-----

-----23. A candidata Joana Alexandra Lourenço Correia questiona por que razão não foi convocada para os métodos de seleção “avaliação psicológica” e “entrevista profissional de seleção” uma vez que o seu nome consta da lista dos candidatos admitidos definitivamente e realizou a prova de conhecimentos.-----

-----24. De acordo com as alíneas a), b) e c) do ponto 11 do aviso de abertura do presente procedimento concursal, os métodos de seleção seriam aplicados de forma faseada, razão pela qual o primeiro método – prova de conhecimentos ou avaliação curricular – foi aplicado a todos os candidatos admitidos e o segundo método de seleção – avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências – e o terceiro método – entrevista de seleção profissional – apenas foram aplicados a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 300 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional até à satisfação das necessidades dos serviços.-----

-----25. Após a aplicação do primeiro método de seleção, e apurado o 300.º candidato constatou-se que a sua classificação era de 16,40 valores, tal como de mais 29 candidatos, motivo pelo qual o júri deliberou, por uma questão de equidade, admitir ao segundo método de seleção 329 candidatos no total.-----

-----26. No caso da candidata Joana Alexandra Lourenço Correia a nota que obteve no primeiro método de seleção foi de 15,20 valores, não tendo, portanto, e na sequência do explanado nos dois pontos anteriores, sido convocada para o segundo método de seleção.-----

-----27. A candidata Ana Paula Oliveira da Cunha informou que faltou à entrevista profissional de seleção por ter, entretanto, abraçado um outro desafio profissional.-----

-----28. A candidata Jéssica Conde da Cruz Gomes informou que faltou à realização da entrevista profissional de seleção por motivo de confinamento devido à COVID-19, situação que deu a conhecer

ao júri e ficou dececionada por essa justificação não ter sido atendida.-----

-----29. O júri tomou conhecimento da informação enviada pela candidata, mas dada a urgência em concluir o presente procedimento concursal antes do início do próximo ano letivo não era viável marcar a entrevista profissional da candidata para outra data findo o seu isolamento.-----

-----30. A candidata Maria Isabel Araújo de Almeida Teixeira também interroga quais são os critérios de avaliação para ter alcançado 8 valores na entrevista profissional de seleção considerando que nos dois métodos de seleção anteriores obteve notas bastante altas.-----

-----31. Remetemos para o ponto 5 da presente Ata onde se detalharam os parâmetros de avaliação da entrevista profissional de seleção, pelo que o júri não se vai repetir quanto a este assunto.-----

-----32. A nota atribuída pelo júri resulta, como mencionado em pontos anteriores, da média aritmética simples das classificações dos 4 parâmetros, não tendo a candidata revelado deter experiência profissional relevante para o desempenho das funções colocadas a concurso, e no parâmetro do "interesse e motivação profissionais" o júri considerou que estes eram de nível reduzido, tendo constatado, inclusive, que a candidata detinha um conhecimento muito deficiente das tarefas inerentes ao posto de trabalho concursado, mantendo, portanto, o júri a classificação atribuída na entrevista profissional de seleção.-----

-----33. A candidata Cátia Patrícia Amador Oliveira Coelho solicita esclarecimentos sobre a avaliação que obteve na entrevista profissional de seleção uma vez que "*tem experiência profissional na área educativa desde a creche até à primária*" e não compreende como não ficou classificada entre os 10 primeiros candidatos.-----

-----34. A experiência profissional da candidata foi tida em consideração, tanto assim que lhe foram atribuídos 16 valores na entrevista profissional de seleção, mas outros candidatos tiveram valorações mais elevadas nos outros dois métodos de seleção - prova de conhecimentos e avaliação psicológica - que em termos de ponderação para a classificação final têm um "peso" superior (35% cada contra 30% que é a contribuição da entrevista profissional de seleção para a classificação final), o que explica que não tenha ficado entre os 10 primeiros classificados.-----

-----35. A candidata Mónica Alexandra Mateus Monteiro Mesquita Matos questiona se pelo facto de ter obtido 8 valores na entrevista profissional de seleção fica excluída do presente procedimento concursal e qual a razão de ter obtida essa classificação.-----

-----36. Efetivamente, e tal como mencionado no ponto 6 desta Ata, cada método de seleção é eliminatório e a obtenção de classificação inferior a 9,5 valores determina a exclusão do presente procedimento concursal, daí que a candidata identificada no ponto 31 da presente Ata tenha ficado excluída deste procedimento concursal, e o motivo de ter obtido 8 valores na entrevista profissional de seleção resulta da avaliação feita em cada parâmetro pelos membros do júri que realizaram este método de seleção, que consideraram que a candidata detém alguma experiência profissional para o desempenho das funções colocadas a concurso mas no parâmetro do "interesse e motivação profissionais" a candidata não demonstrou estar comprometida a médio/longo prazo com o posto de trabalho colocado a concurso, nomeadamente na garantia da estabilidade da equipa dos assistentes operacionais afetos às escolas do Concelho, questão que é muito importante, uma vez que, como se referiu acima, há que cumprir o rácio legal nesta carreira de forma a satisfazer as necessidades efetivas e permanentes das escolas públicas, sendo efetuado um investimento importante na formação contínua destes profissionais, o que conduziu à classificação de 8 valores, decisão que o

júri deliberou manter.-----

-----37. A candidata Nádia Torrado Monteiro informa que gostaria que a sua nota da entrevista profissional de seleção fosse revista, desejando, nesse sentido, consultar a sua ficha individual resultante da aplicação deste método de seleção, com a fundamentação de cada um dos parâmetros, o que o júri facultou.-----

-----38. Acrescenta que tem perfil para trabalhar em escolas, uma vez que é jovem, dinâmica, assertiva, leal, capaz de efetuar tarefas pesadas, que possui experiência com crianças como *babysitter* e dado que é solteira está disponível e o facto de estar a tirar uma licenciatura não significa que não esteja comprometida com estas funções de assistente operacional na área de ação educativa.-----

-----39. A candidata obteve uma classificação de 8 valores na entrevista profissional de seleção, pelo que está excluída do presente procedimento concursal, na sequência da avaliação efetuada pelos membros do júri presentes naquele método de seleção, que avaliaram a experiência profissional detida como insuficiente (mesmo que a candidata alegue que tem experiência de *babysitting*, são realidades e contextos de trabalho completamente distintos) e a nível do parâmetro "interesse e motivação profissionais" a candidata revelou que procura estabilidade profissional e que a médio prazo (5 anos) pretende acabar a licenciatura que se encontra a frequentar de Ciências Sociais, não tendo demonstrado estar comprometida a médio/longo prazo com o posto de trabalho colocado a concurso, nomeadamente na garantia da estabilidade da equipa dos assistentes operacionais afetos às escolas do Concelho, questão que é muito importante, uma vez que, como se referiu anteriormente, há que cumprir o rácio legal nesta carreira de forma a satisfazer as necessidades efetivas e permanentes das escolas públicas, e é efetuado um investimento importante na formação contínua destes profissionais. Nesta conformidade, o júri decidiu manter a classificação atribuída à candidata neste método de seleção.-----

-----40. O tempo de duração da entrevista foi o definido pelo júri na reunião realizada em 1 de abril de 2021 (ata 1), que considerou ser o necessário e suficiente para a avaliação dos candidatos de acordo com os parâmetros definidos para este método de seleção, e foi igual para todos os candidatos, aos quais foram colocadas a todos exatamente as mesmas questões. -----

-----41. A candidata Maria Manuela Ferreira Redondo pretende saber o motivo de lhe ter sido atribuída a classificação de 8 valores na entrevista profissional de seleção uma vez que possui uma licenciatura em educação de infância e integrou o programa CEI (Contrato Emprego-Inserção) na Galiza onde obteve uma boa classificação.-----

-----42. Embora a candidata detenha um bacharelato de educadora de infância, não é esse o posto de trabalho colocado a concurso, nem cabe ao Município colocar os professores nas escolas do Concelho dado que essa competência cabe ao Ministério da Educação.-----

-----43. Nesse sentido, a avaliação foi feita para o exercício de funções como assistente operacional em contexto escolar, e o tempo em que está inserida no programa CEI num equipamento escolar do Concelho é muito curto (inferior a um ano) pelo que a relevância da experiência profissional tenha sido valorada como reduzida e no parâmetro do "interesse e motivação profissionais" a candidata revelou que gostaria de enveredar pela área da publicidade e televisão, tendo o júri considerado que a classificação de 8 valores atribuída à candidata é justa, razão pela qual mantém a classificação.-----

-----44. A candidata Madalena Sofia de Sousa Grácio informa que não concorda com a nota de 8

valores que lhe foi atribuída na entrevista profissional de seleção por considerar que respondeu corretamente às questões que lhe foram colocadas e que no futuro se propunha "tirar um curso superior na área social/educativa".-----

-----45. Alega também que de acordo com o aviso de abertura deste procedimento concursal, a entrevista deveria ter tido uma duração entre 45 a 60 minutos, quando na verdade "terá durado cerca de 10 minutos".-----

-----46. Respondendo a este último argumento, o júri julga que a candidata está a fazer confusão com a duração da entrevista de avaliação de competências nos termos do ponto 10.6 do Aviso publicado na BEP com o código de oferta OE202104/0210, de 12 de abril, onde se pode ler que "A entrevista de avaliação de competências será realizada por técnico competente, terá a duração mínima de 45 minutos e não excederá 60 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido e pretende aferir a presença ou ausência das competências que integram aquele perfil".-----

-----47. A duração da entrevista profissional de seleção, conforme disposto no ponto 10.9 do mesmo Aviso, "(...) terá a duração aproximada de 20 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores."-----

-----48. Os 8 valores atribuídos na entrevista profissional de seleção resultam da média aritmética simples dos 4 parâmetros de avaliação de acordo com o juízo efetuado pelos membros do júri que consideraram que a candidata não detinha experiência profissional com relevância para a execução das tarefas caracterizadoras do posto de trabalho; quando questionada para descrever sucintamente as funções para as quais se estava a candidatar, a candidata demonstrou não as conhecer, e no parâmetro "interesse e motivação profissionais" revelou que deseja acabar a sua licenciatura, razões que levaram o júri a concluir que a candidata não só não detém o perfil adequado para o desempenho das funções postas a concurso como não demonstrou estar comprometida a médio/longo prazo com o posto de trabalho colocado a concurso, nomeadamente na garantia da estabilidade da equipa dos assistentes operacionais afetos às escolas do Concelho, questão que é muito importante, uma vez que há que cumprir o rácio legal nesta carreira de forma a satisfazer as necessidades efetivas e permanentes das escolas públicas e é efetuado um investimento importante na formação contínua destes profissionais, não alterando, portanto, a classificação que lhe foi atribuída neste método de seleção.-----

-----49. A candidata Mónica Rodrigues Pereira Garcia Gamboa também manifesta vontade em ver a sua classificação da entrevista profissional de seleção revista por se considerar como uma candidata apta para o posto de trabalho em questão atendendo ao seu "dinamismo, capacidade de trabalho em equipa e flexibilidade" a que se junta a formação que iniciou este ano como auxiliar de ação educativa por ser sua convicção que deveria adquirir competências nesta área.-----

-----50. O júri na avaliação que efetuou neste método de seleção considerou que a candidata não detinha experiência profissional relevante para a execução das tarefas específicas do posto de trabalho objeto do concurso, o que justifica, após a soma dos 4 parâmetros, a classificação que lhe foi atribuída, que o júri deliberou manter.-----

-----51. A candidata Joana Maria de Jesus Braga informa que concluiu um curso de ação educativa atendendo à boa interação que tem com os jovens e o objetivo desta candidatura era poder aplicar

os conhecimentos adquiridos e desenvolver as suas capacidades.-----

-----52. A candidata obteve 12,80 valores no método de seleção "prova de conhecimentos", sendo que, como já explicado anteriormente no ponto 23 da presente Ata, apenas foram aplicados os métodos de seleção seguintes ao conjunto dos primeiros 300 candidatos, apurados por ordem decrescente de classificação, o que significou que foram convocados para a avaliação psicológica os candidatos que tenham obtido classificação até aos 16,40 valores, razão pela qual a candidata Joana Maria de Jesus Braga não integrou esta "tranche" de candidatos.-----

-----53. A candidata Ana Patrícia Teixeira Beites indaga o júri sobre os 8 valores que obteve na entrevista profissional de seleção dado que informa ter experiência na área e achar a classificação obtida neste método de seleção injusta face à prestação que teve, desagrado reforçado pelo facto de ter obtido 20 valores em cada um dos métodos de seleção anteriores.-----

-----54. Embora a candidata no formulário de candidatura indique no campo 6 referente ao nível habilitacional que detém licenciatura, no ponto 6.1 especifique que detém licenciatura em educação básica, e no seu Curriculum Vitae constar na área da "Educação e Formação" que entre setembro de 2008 a julho de 2011 concluiu uma licenciatura em educação básica e entre outubro de 2011 e julho de 2012 iniciou, sem ter concluído, um mestrado em educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, a verdade é que não juntou qualquer documento comprovativo dessas habilitações, pelo que as mesmas não foram consideradas. De todo o modo, as funções postas a concurso não são de educadora de infância, uma vez que a colocação dos professores compete, como se disse anteriormente, ao Ministério da Educação. Ainda assim, tem alguma experiência relevante para o exercício das funções postas a concurso devidamente comprovadas a que o júri atendeu, mas já no parâmetro do "interesse e motivação profissionais" a candidata quando questionada se o exercício destas funções a iriam satisfazer profissionalmente respondeu que sempre era melhor do que estar desempregada e que a médio prazo gostaria de estar a trabalhar como educadora de infância, não tendo demonstrado estar comprometida a médio/longo prazo com o posto de trabalho colocado a concurso, o que, como já se referiu acima é da máxima importância. O júri considerou, portanto, insuficiente o seu interesse e motivação profissionais, sendo que após a soma dos 4 parâmetros de avaliação da entrevista profissional de seleção a candidata obteve 8 valores, classificação que o júri determinou manter.-----

-----55. A candidata Maria da Conceição da Silva do Rosário manifesta o seu desagrado pela nota de 8 valores que lhe foi atribuída na entrevista profissional de seleção e indaga quais foram os critérios de avaliação que foram tidos em conta, uma vez que a sua experiência de 6 anos como antiga professora não parece ter sido tida em conta.-----

-----56. Os critérios de avaliação são os explanados no ponto 5 da presente Ata para os quais se remete.-----

-----57. As funções postas a concurso não são de educadora de infância nem de professora do ensino básico e secundário, uma vez que a colocação dos professores compete, como se disse anteriormente, ao Ministério da Educação.-----

-----58. Ao longo da entrevista foram sendo colocadas questões que o júri avaliou e valorou e que resultaram na classificação final de 8 valores, conforme consta da ficha de entrevista, resultado final que o júri deliberou manter.-----

-----59. A candidata Helena da Conceição Ruas da Silva Esteves questiona quais foram os critérios

de avaliação da entrevista profissional de seleção por não compreender a classificação de 8 valores que lhe foi atribuída.-----

-----60. Os critérios de avaliação são os detalhados no ponto 5 desta Ata para os quais remetemos.-

-----61. A avaliação que os membros do júri fizeram da sua entrevista profissional de seleção é que a candidata revelou deter reduzida experiência profissional e o interesse e motivação profissionais não foram suficientes, razão da classificação que lhe foi atribuída e que se mantém.-----

-----62. O candidato João Manuel Teixeira Alves indaga quais os critérios de avaliação da entrevista profissional de seleção por considerar que a sua prestação neste método de seleção não justifica os 8 valores que lhe foram atribuídos.-----

-----63. Os critérios de avaliação da entrevista profissional de seleção são os elencados no ponto 5, os quais não iremos repetir e para o referido ponto 5 remetemos.-----

-----64. Embora possua "*experiência profissional de nível razoável com relevância para a execução das tarefas caracterizadoras do posto de trabalho*", a avaliação final da entrevista profissional de seleção foi de nível "reduzido", não tendo o candidato demonstrado estar comprometido a médio/longo prazo com o posto de trabalho colocado a concurso, evidenciado reduzida capacidade de relacionamento interpessoal, bem como de comunicação, avaliação que o júri mantém.-----

-----65. A candidata Ana Maria Fernandes da Costa Carvalho pretende obter esclarecimentos quanto à classificação de 8 valores que obteve na entrevista profissional de seleção, uma vez que foi com surpresa que a recebeu atendendo que nos dois métodos de seleção anteriores obtivera muito boas classificações.-----

-----66. De acordo com os critérios de avaliação da entrevista profissional de seleção constantes do ponto 5 da presente Ata, e para os quais se remete, o júri fez da prestação da candidata neste método de seleção a apreciação de "*reduzido*", dado que a sua experiência na área é reduzida, o interesse e a motivação profissionais derivam unicamente da vontade de voltar a trabalhar e de não gostar de estar em casa, o que embora atendível não é suficiente, e, no que respeita ao parâmetro "relacionamento interpessoal", não ter revelado o perfil adequado, uma vez que a própria referiu que, sob pressão, tende a "levantar a voz", o que não se adequa ao perfil definido para o posto de trabalho. Nesta conformidade, o júri decidiu manter a classificação atribuída à candidata.-----

-----67. A candidata Zuleica Helena de Sousa Sanches Lemos questiona os 8 valores que lhe foram atribuídos considerando que é presentemente assistente operacional na área de ação educativa e detém as competências necessárias para desempenhar as funções postas a concurso.-----

-----68. A candidata celebrou um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com o Município de Cascais em 16 de novembro de 2020, no âmbito de um outro procedimento concursal, que visou reforçar o número de assistentes operacionais em contexto escolar devido à COVID-19, mas a sua experiência é ainda bastante curta.-----

-----69. Para além disso, o interesse e a motivação profissionais que demonstrou foram insuficientes, não tendo projetado interesses profissionais relacionados com as atividades a desenvolver a médio/longo prazo, pelo que o júri decidiu manter a nota atribuída na entrevista profissional de seleção.-----

-----70. A candidata Sofia Maria Aguiã do Espírito Santo Silveira questiona os 8 valores que obteve na entrevista profissional de seleção, dado que as classificações nos outros métodos de seleção foram boas.-----

-----71. A candidata não possui qualquer experiência na área da ação educativa, revelou pouco interesse e motivação profissionais, o que justificou os 8 valores atribuídos pelo júri neste método de seleção, decisão que o júri mantém.-----

-----72. A candidata Ana Maria Ribeiro Silva afirma que deverá ter havido uma troca com a sua nota da entrevista profissional de seleção por considerar que se encontra apta para desempenhar as funções postas a concurso.-----

-----73. A classificação de 8 valores atribuída à candidata resulta da avaliação feita pelos membros do júri que realizaram a sua entrevista profissional de seleção, fundamentada essencialmente na reduzida experiência profissional que detém nesta área, classificação que o júri decidiu manter.-----

-----74. A candidata Ana Sofia Canteiro Morgado contesta o projeto de decisão de exclusão do presente procedimento concursal por considerar que não conhece os termos da fundamentação dessa mesma exclusão e manifesta vontade de consultar a sua ficha individual elaborada pelo júri na sequência da sua entrevista profissional de seleção, o que o júri facultou.-----

-----75. A candidata não detém experiência profissional nas funções colocadas a concurso e no parâmetro do interesse e motivação profissionais revelou que desejava alcançar estabilidade financeira, o que o júri embora considere serem motivos legítimos não considera suficientes, pois pretende-se recrutar trabalhadores que tenham gosto pelas funções inerentes ao posto de trabalho concursado e que se pretendam manter no exercício das mesmas, a fim de garantir a estabilidade da equipa dos assistentes operacionais afetos às escolas do Concelho, questão que, como já se referiu, é muito importante, uma vez que há que cumprir o rácio legal nesta carreira de forma a satisfazer as necessidades efetivas e permanentes das escolas públicas e é efetuado um investimento importante na formação contínua destes profissionais. Nesta conformidade, o júri mantém a valoração atribuída.-----

-----76. A candidata Filipa Cristina Ribeiro Ferreira contesta a classificação de 8 valores que lhe foi atribuída na entrevista profissional de seleção, alegando que possui licenciatura em educação de infância e tem experiência na área da ação educativa.-----

-----77. As funções colocadas a concurso não são para educadora de infância mas sim para assistente operacional e as funções não são, efetivamente, as mesmas, daí que a experiência como educadora de infância tenha sido considerada como experiência que indiretamente pode aproveitar ao exercício das funções como assistente operacional por a dinâmica da escola pública lhe ser familiar, mas no parâmetro do "interesse e motivação profissionais" revelou, entre outras coisas, que procura estabilidade financeira. A apreciação global do júri quanto à entrevista profissional de seleção foi de nível reduzido (8 valores), apreciação que o júri mantém. -----

-----78. A candidata Liliana Andreia Pereira Afonso afirma que a sua candidatura deverá ser tida em conta por ser *"uma mais-valia devido à sua experiência e formação na área"*.-----

-----79. A candidata ficou excluída do presente procedimento concursal por não ter comparecido ao método de seleção "prova de conhecimentos", e tal como determinado no ponto III da ordem de trabalhos da Ata 1, publicada na página eletrónica deste Município, *"exclusão dos candidatos que não compareçam para a aplicação de método de seleção - , o júri deliberou, por unanimidade, que serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam para a aplicação de método de seleção."*-----

-----80. Após a apreciação das referidas exposições em sede de audiência prévia, e tendo em conta que a ordenação final dos candidatos não sofreu qualquer alteração, o júri **deliberou manter a lista unitária de ordenação final**, que consta do Anexo I e que faz parte integrante da presente Ata.-----

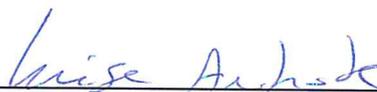
-----81. Assim sendo, o júri deliberou, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 11 de janeiro, na sua redação atual, submeter a homologação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados (Anexo I), acompanhada das demais deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos.-----

-----82. De acordo com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, o júri decidiu também notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, sendo que a forma de notificação será através de aviso publicado na 2.ª série do Diário da República.-----

-----83. Mais determinou o júri que após a homologação da lista unitária de ordenação final, a mesma será afixada em local visível e público, mais concretamente no Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, bem como publicada na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----

-----Nada mais havendo a tratar, às 19h30 foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.-----

O Júri



Presidente



1.º Vogal Efetivo



1.º Vogal Suplente

